



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.577 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 454/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 04/11/2020

Data Fim: 04/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Sandero **Placas:** BCJ 3243

Objetivo da Viagem: Levar paciente para tratamento médico no Hospital do Trabalhador.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.577 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 455/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera de Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 04/11/2020

Data Fim: 04/11/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina /PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford KA **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Levar pacientes para tratamento médico no ICL e Hoftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte (04/11/2020).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.577 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 17/11/2020**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (maior percentual de desconto)**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 17/11/2020, às 09:30 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 04 de novembro de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.577 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

DECRETO Nº.229/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO **DECLÍNIO** NA EVOLUÇÃO DO CONTÁGIO PELA INFECÇÃO HUMANA DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, o último BOLETIM: INFORME EPIDEMIOLÓGICO – Coronavírus-Covid-19, da 22ª. Regional de Saúde - Ivaiporã/PR, que inclui-se nosso município e também os municípios circunvizinhos, onde o mesmo explicita a queda exponencial do número de infectados pela Covid-19, em toda nossa região;

CONSIDERANDO, o último BOLETIM: INFORME EPIDEMIOLÓGICO – Coronavírus-Covid-19, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí/PR, onde o mesmo explicita a zeragem nos números de infectados pela Covid-19, no âmbito do município de Ariranha do Ivaí/PR;

CONSIDERANDO, a Resolução nº.4.057/2020 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - GS/SEED -, de 20/10/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do DECRETO Nº.050/2020, de 23/03/2020, mais especificamente em seu Art.15º;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do DECRETO Nº.061/2020, de 07/04/2020, mais especificamente em seu Art.1º. Incisos, I-II-III e IV;

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do DECRETO Nº.070/2020, de 22/04/2020, mais especificamente em seu Art.1º;

DECRETA:

ART.1º- FICA REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR: Art.15º, DECRETO Nº.050/2020, de 23/03/2020;

ART.2º- FICA REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR: Art.1º. Incisos, I-II-III e IV, DECRETO Nº.061/2020, de 07/04/2020;

ART.3º- FICA REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR: Art.1º, DECRETO Nº.070/2020, de 22/04/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com exceção das Gestantes e Lactantes, deverão ser comprovadas após consulta médica especializada, mediante a apresentação de Laudo Médico Específico, a devida condição especial do servidor público, que por ventura possua doenças crônicas, problemas respiratórios ou demais similares que o impeçam na ocasião de retornar à suas atividades rotineiras pertinentes a execução de seu serviço público municipal.

ART.4º- Todos os serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais e demais órgãos correlatos, integrantes da estrutura organizacional desta Administração Pública Municipal, deverão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.577 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 04 de Novembro de 2020.

à partir da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, estar em total e pleno funcionamento de suas atribuições/serviços.

ART.5º- Os Secretários Municipais e Gestores afins, deverão adotar as providências necessárias em suas respectivas pastas, objetivando a observação das medidas de prevenção a infecção resultante do contágio pelo novo Coronavírus-Covid-19, no âmbito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

ART.6º- Com relação aos atendimentos presenciais, os Secretários Municipais e Gestores afins, deverão otimizar-se e reorganizar-se, visando a readequação dos serviços ofertados com objetivo de reduzir o fluxo de pessoas e aglomeração nas respectivas unidades administrativas, com o intuito de eliminar de vez a contaminação pela Covid-19, no âmbito do município de Ariranha do Ivaí/PR;

ART.7º- Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

ART.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19).

Publique –se, e Cumpra-se,

PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT, ao quarto dia, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte – 04/11/2020.

Atenciosamente,

CARLOS BANDIERA DE MATTOS
Gestor Municipal